II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

DOCUMENTOS ANEXOS AO ORÇAMENTO GERAL PARA A UNIÃO EUROPEIA

Mapa de receitas e de despesas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop) para o exercício de 1997

(97/485/CE)

Nos termos do disposto no artigo 14º, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) nº 1416/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis ao Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional [1], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1948/93 [2], « o mapa de receitas e de despesas bem como o quadro do pessoal são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* juntamente com o orçamento geral das Comunidades Europeias ».

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 1.

[2] JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 15.

CEDEFOP

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

CEDEFOP

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Título	Designação	Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
1	*Subvenção da Comunidade Europeia*	14 300 000	14 625 000	14 590 226,01
2	*Receitas diversas*	100 000	100 000	184 792,55
3	*Subvenção dos Estados não membros*	p.m.	96 135	0,—
	TOTAL GERAL	**14 400 000**	**14 821 135**	**14 775 018,56**

CEDEFOP

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 1 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	14 300 000	14 625 000	14 590 226,01
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	14 300 000	14 625 000	14 590 226,01
	Total do título 1	**14 300 000**	**14 625 000**	**14 590 226,01**

CEDEFOP

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 10 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

100 ***Subvenção da Comunidade Europeia***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
14 300 000	14 625 000	14 590 226,01

Observações

Regulamento (CEE) nº 337/75 do Conselho, de 10 de Fevereiro de 1975, que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 39 de 13. 2. 1975, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 251/95 (JO nº L 30 de 9. 2. 1995, p. 1).

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 11º deste regulamento, está inscrita no orçamento geral para a União Europeia uma subvenção destinada ao Centro. A receita inscrita corresponde ao montante da subvenção prevista (número B3-1 0 2 5 do mapa de despesas da secção III « Comissão » do orçamento geral).

CEDEFOP

TÍTULO 2

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 20 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 21 — PRODUTO DE LOCAÇÕES

CAPÍTULO 22 — RECEITAS E INDEMNIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS A TÍTULO ONEROSO

CAPÍTULO 23 — REEMBOLSO DE DESPESAS DIVERSAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
	CAPÍTULO 20			
200	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 21			
210	***Produto de locações***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 22			
220	***Receitas e indemnização de serviços prestados a título oneroso***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 23			
230	***Reembolso de despesas diversas***	20 000	20 000	60 346,57
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	20 000	20 000	60 346,57

CEDEFOP

CAPÍTULO 24 — DONATIVOS E LEGADOS

CAPÍTULO 25 — RECEITAS DE FUNDOS APLICADOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS GANHOS CAMBIAIS

Artigo Número	Designação	Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
	CAPÍTULO 24			
240	***Donativos e legados***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 25			
250	***Receitas de fundos aplicados, juros bancários e outros***	80 000	80 000	124 445,98
251	***Ganhos cambiais***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	80 000	80 000	124 445,98
	Total do título 2	**100 000**	**100 000**	**184 792,55**

CEDEFOP

TÍTULO 2

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 20 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

200 ***Produto da venda de bens móveis e imóveis***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 21 — PRODUTO DE LOCAÇÕES

210 ***Produto de locações***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 22 — RECEITAS E INDEMNIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS A TÍTULO ONEROSO

220 ***Receitas e indemnização de serviços prestados a título oneroso***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 23 — REEMBOLSO DE DESPESAS DIVERSAS

230 ***Reembolso de despesas diversas***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
20 000	20 000	60 346,57

Observações

Este montante é relativo a reembolsos (chamadas telefónicas particulares, etc.).

CAPÍTULO 24 — DONATIVOS E LEGADOS

240 ***Donativos e legados***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	p.m.	0,—

CEDEFOP

CAPÍTULO 25 — RECEITAS DE FUNDOS APLICADOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS GANHOS CAMBIAIS

250 *Receitas de fundos aplicados, juros bancários e outros*

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
80 000	80 000	124 445,98

Observações

Este montante é relativo a juros bancários produzidos pelas contas do Centro.

251 *Ganhos cambiais*

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Regulamento (CEE) nº 1416/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que estabelece as disposições financeiras aplicáveis ao Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1948/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 15).

As perdas e os ganhos cambiais registados por ocasião da transferência de fundos podem ser compensados nos termos das disposições da alínea c) do artigo 22º deste regulamento. Assim, só se justificará a emissão de um título de receitas no fim do exercício no caso de saldo credor.

CEDEFOP

TÍTULO 3

SUBVENÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS

CAPÍTULO 3 0 — SUBVENÇÃO DA ISLÂNDIA

CAPÍTULO 3 1 — SUBVENÇÃO DA NORUEGA

Artigo Número	Designação	Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
	CAPÍTULO 3 0			
3 0 0	***Subvenção da Islândia***	p.m.	5 546	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	p.m.	5 546	0,—
	CAPÍTULO 3 1			
3 1 0	***Subvenção da Noruega***	p.m.	90 589	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 1	p.m.	90 589	0,—
	Total do título 3	**p.m.**	**96 135**	**0,—**
	TOTAL GERAL	**14 400 000**	**14 821 135**	**14 775 018,56**

CEDEFOP

TÍTULO 3

SUBVENÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS

CAPÍTULO 30 — SUBVENÇÃO DA ISLÂNDIA

300 ***Subvenção da Islândia***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	5 546	0,—

CAPÍTULO 31 — SUBVENÇÃO DA NORUEGA

310 ***Subvenção da Noruega***

Exercício 1997	Exercício 1996	Exercício 1995
p.m.	90 589	0,—

CEDEFOP

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1997 e 1996) e da execução (1995)

Título	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1	Pessoal	6 543 000	7 838 000	6 552 322,90
2	Imóveis, material e despesas diversas de funcionamento	3 092 000 (1)	3 009 000	3 737 885,20
3	Despesas operacionais	4 765 000	3 974 135	4 475 810,46
9	Despesas não previstas especificamente	p.m.	p.m.	10 000,—
	TOTAL GERAL	**14 400 000**	**14 821 135**	**14 776 018,56**

(1) Dos quais 1 720 000 ecus estão inscritos em reserva.

CEDEFOP

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Agentes que ocupam lugares previstos no quadro do pessoal***			
1 1 0 0	Vencimentos de base	4 050 000	4 392 000	3 631 929,47
1 1 0 1	Prestações familiares	320 000	514 000	328 512,75
1 1 0 2	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	610 000	614 000	404 239,29
1 1 0 3	Subsídio de secretariado	37 000	40 000	24 966,99
	Total do artigo 1 1 0	5 017 000	5 560 000	4 389 648,50
1 1 1	***Agentes auxiliares e agentes locais***			
1 1 1 0	Agentes auxiliares	158 000	30 000	0,—
1 1 1 2	Agentes locais	144 000	40 000	0,—
	Total do artigo 1 1 1	302 000	70 000	0,—
1 1 3	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 1 3 0	Cobertura de riscos de doença	125 000	131 000	123 666,93
1 1 3 1	Cobertura de riscos de acidente e de doença	30 000	33 000	36 186,83
1 1 3 2	Cobertura de riscos de desemprego	12 000	10 000	10 991,42
1 1 3 3	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão	p.m.	p.m.	5 932,13
	Total do artigo 1 1 3	167 000	174 000	176 777,31
1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***			
1 1 4 0	Subsídio de nascimento e subsídio por morte	1 000	1 000	620,76
1 1 4 1	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	189 000	200 000	105 268,59
1 1 4 5	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 1 1 4	190 000	201 000	105 889,35

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
115	***Horas extraordinárias***	1 000	1 000	0,—
117	***Prestações suplementares***			
1170	Intérpretes à tarefa e operadores de conferência	30 000	25 000	35 452,03
1175	Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução	45 000	53 000	36 500,21
1176	Outras prestações de serviço e trabalhos de dactilografia a efectuar no exterior	192 000	240 000	361 645,53
	Total do artigo 117	267 000	318 000	433 597,77
118	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e às transferência***			
1180	Despesas diversas de recrutamento	20 000	40 000	14 075,96
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	40 000	40 000	32 737,46
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	60 000	450 000	179 091,54
1183	Despesas de mudança de residência	80 000	344 000	254 639,99
1184	Ajudas de custo temporárias	32 000	194 000	124 799,79
	Total do artigo 118	232 000	1 068 000	605 344,74
119	***Coeficientes correctores***	– 530 000	– 395 000	203 399,80
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	5 646 000	6 997 000	5 914 657,47
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocação em serviço e outras despesas acessórias***	210 000	300 000	349 484,41
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	210 000	300 000	349 484,41
	CAPÍTULO 14			
140	***Ajudas extraordinárias***	p.m.	p.m.	0,—
142	***Restaurantes e cantinas***	22 000	32 000	12 150,89

CEDEFOP

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

CAPÍTULO 17 — RECEPÇÕES E REPRESENTAÇÃO

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
143	***Serviço médico***	15 000	20 000	6 792,60
144	***Cursos de línguas, reciclagem e aperfeiçoamento profissional***	100 000	104 000	94 360,21
149	***Outras intervenções***	35 000	22 000	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	172 000	178 000	113 303,70
	CAPÍTULO 15			
152	***Intercâmbio de pessoal entre o Centro e o sector público***			
1520	Funcionários nacionais e internacionais e agentes do sector privado destacados temporariamente junto do Centro	495 000	350 000	150 572,—
1521	Agentes do Centro destacados temporariamente junto de administrações nacionais, de organizações internacionais ou de instituições ou empresas públicas ou privadas	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 152	495 000	350 000	150 572,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 15	495 000	350 000	150 572,—
	CAPÍTULO 17			
170	***Despesas de recepção e representação***	20 000	13 000	24 305,32
	TOTAL DO CAPÍTULO 17	20 000	13 000	24 305,32
	Total do título 1	**6 543 000**	**7 838 000**	**6 552 322,90**

CEDEFOP

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

110 ***Agentes que ocupam lugares previstos no quadro do pessoal***

1100 Vencimentos de base

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
4 050 000	4 392 000	3 631 929,47

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os vencimentos de base do pessoal incluído no quadro do pessoal, calculado com base nas disposições em vigor e tendo em conta as eventuais adaptações.

1101 Prestações familiares

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
320 000	514 000	328 512,75

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os artigos 6º, 7º e 8º do seu anexo IV.

As prestações familiares abrangem :

— o abono de lar,

— o abono por filho e outra pessoa a cargo,

— o abono escolar.

1102 Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
610 000	614 000	404 239,29

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 10º do seu anexo IV.

O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento de base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

110 (continuação)

1103 Subsídio de secretariado

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
37 000	40 000	24 966,99

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 9ºC do seu anexo IV.

111 Agentes auxiliares e agentes locais

1110 Agentes auxiliares

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
158 000	30 000	0,—

Observações

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 3º e o seu título III.

Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração bem como a quota-parte patronal no regime de segurança social dos agentes auxiliares, à excepção, contudo, dos montantes pagos sob forma de um coeficiente de correcçaœ que são imputados ao número 1 1 9 0.

1112 Agentes locais

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
144 000	40 000	0,—

Observações

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 4º e o seu título IV.

Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração bem como a quota-parte patronal no regime da segurança social dos agentes locais.

113 Cotizações patronais para a segurança social

1130 Cobertura de riscos de doença

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
125 000	131 000	123 666,93

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do seu artigo 38º.

Esta dotação destina-se a cobrir as cotizações patronais para a segurança social nacional ou a quota-parte patronal das despesas de um seguro contra os riscos de doença a ser suportado pelo Centro.

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

11 3 (continuação)

1131 Cobertura de riscos de acidente e de doença

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
30 000	33 000	36 186,83

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o seu artigo 38ºA.

Esta dotação destina-se a cobrir as cotizações patronais para a segurança social nacional ou a quota-parte patronal das despesas de um seguro contra os riscos de acidente e de doença a ser suportado pelo Centro.

1132 Cobertura de riscos de desemprego

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
12 000	10 000	10 991,42

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o seu artigo 46ºA.

Esta dotação destina-se a cobrir as cotizações patronais para a segurança social nacional ou a quota-parte patronal das despesas de um seguro contra os riscos de desemprego a ser suportado pelo Centro.

1133 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	5 932,13

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 37º do seu anexo VI.

114 Abonos e subsídios diversos

1140 Subsídio de nascimento e subsídio por morte

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 000	1 000	620,76

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os seus artigos 39º e 40º

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

114 (continuação)

1141 Despesas de viagem por ocasião das férias anuais

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
189 000	200 000	105 268,59

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 15º do seu anexo IV.

1145 Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

115 Horas extraordinárias

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 000	1 000	0,—

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o seu anexo II.

As prestações suplementares efectuadas pelo pessoal das categorias C e D podem dar origem ao pagamento das horas extraordinárias prestadas, quer sob a forma de subsídio fixo, quer sob a forma de remuneração à taxa horária. O mesmo se aplica às horas extraordinárias efectuadas pelos agentes locais não compensadas por tempo livre.

117 Prestações suplementares

1170 Intérpretes à tarefa e operadores de conferência

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
30 000	25 000	35 452,03

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os honorários e as despesas de deslocação dos intérpretes à tarefa e operadores de conferência, incluindo o reembolso dos serviços prestados pelos intérpretes da Comissão.

1175 Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
45 000	53 000	36 500,21

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas correspondentes às prestações de serviços de tradutores à tarefa ou temporários ou a trabalhos de dactilografia e outros confiados a terceiros pelo serviço de tradução.

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

11 7 (continuação)

1176 Outras prestações de serviço e trabalhos de dactilografia a efectuar no exterior

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
192 000	240 000	361 645,53

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir :

— o recurso ao pessoal temporário, nomeadamente telefonistas e estenodactilógrafos,

— desde que não possam ser executados pelos próprios serviços do Centro, os trabalhos de reprodução e dactilografia a efectuar por terceiros,

— o custo da informatização respeitante à elaboração de documentos explicativos e justificativos relativamente às necessidades próprias do Centro e a apresentar à autoridade orçamental.

11 8 Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e às transferência

1180 Despesas diversas de recrutamento

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
20 000	40 000	14 075,96

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelos processos de recrutamento, nomeadamente as despesas de publicação, as despesas de viagem e de estadia de candidatos convocados para preencher uma vaga, as despesas resultantes da organização de provas colectivas de recrutamento, bem como as despesas médicas por ocasião do recrutamento.

1181 Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
40 000	40 000	32 737,46

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem, pagas aos agentes por ocasião da sua entrada em funções, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.

1182 Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
60 000	450 000	179 091,54

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os artigos 11º e 12º do seu anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir :

— o subsídio de instalação,

— o subsídio de reinstalação,

devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo lugar de trabalho, bem como aquando da cessação de funções seguida de reinstalação noutra localidade.

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

11 8 (continuação)

1183 Despesas de mudança de residência

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
80 000	344 000	254 639,99

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.

1184 Ajudas de custo temporárias

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
32 000	194 000	124 799,79

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.

11 9 ***Coeficientes correctores***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
– 530 000	– 395 000	203 399,80

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos coeficientes correctores, de acordo com as decisões adoptadas pelo Conselho.

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

13 0 ***Despesas de deslocação em serviço e outras despesas acessórias***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
210 000	300 000	349 484,41

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação em serviço do pessoal do Centro.

CEDEFOP

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

140 ***Ajudas extraordinárias***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

142 ***Restaurantes e cantinas***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
22 000	32 000	12 150,89

143 ***Serviço médico***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
15 000	20 000	6 792,60

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 30º.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com os exames médicos anuais obrigatórios do pessoal.

144 ***Cursos de línguas, reciclagem e aperfeiçoamento profissional***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
100 000	104 000	94 360,21

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a participação financeira do Centro nos cursos de aperfeiçoamento em que os seus agentes participam.

149 ***Outras intervenções***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
35 000	22 000	0,—

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

152 ***Intercâmbio de pessoal entre o Centro e o sector público***

1520 Funcionários nacionais e internacionais e agentes do sector privado destacados temporariamente junto do Centro

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
495 000	350 000	150 572,—

Observações

São aplicadas por analogia as modalidades de designação e retribuição de funcionários e outras condições financeiras adoptadas pela Comissão.

CEDEFOP

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS *(continuação)*

15 2 (continuação)

1520 *(continuação)*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao destacamento ou à afectação temporária junto dos serviços do Centro de funcionários de Estados-membros e de outros peritos.

1521 Agentes do Centro destacados temporariamente junto de administrações nacionais, de organizações internacionais ou de instituições ou empresas públicas ou privadas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir o reembolso dos encargos suplementares que o destacamento ocasiona para os agentes do Centro, bem como as despesas relativas a acções de formação.

CAPÍTULO 17 — RECEPÇÕES E REPRESENTAÇÃO

170 ***Despesas de recepção e representação***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
20 000	13 000	24 305,32

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de representação.

CEDEFOP

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — PROCESSAMENTO DE DADOS

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
	CAPÍTULO 20			
200	***Rendas***			
2000	Rendas	273 000	240 000	103 385,58
2001	Garantias	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 200	273 000	240 000	103 385,58
201	***Seguros***	10 000	4 400	8 598,97
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	50 000	50 000	78 249,71
203	***Limpeza e manutenção***	90 000	84 000	180 000,—
204	***Arranjo das instalações***	25 000	1 754 600	1 906 191,30
205	***Segurança e vigilância dos imóveis***	50 000	59 500	84 983,10
207	***Construção dos imóveis***	1 800 000 (1)	—	0,—
209	***Outras despesas***	10 000	2 500	18 530,36
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	2 308 000	2 195 000	2 379 939,02
	CAPÍTULO 21			
210	***Equipamento, custos de instalação e de funcionamento do processamento de dados***			
2100	Equipamento do processamento de dados	65 000	109 100	143 693,45
2101	Desenvolvimento de *software*	135 000	132 900	160 000,—

(1) Dos quais 1 720 000 ecus estão inscritos em reserva.

CEDEFOP

CAPÍTULO 21 — PROCESSAMENTO DE DADOS *(continuação)*

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
210	*(continuação)*			
2102	Outros serviços externos	98 000	71 000	67 000,—
	Total do artigo 210	298 000	313 000	370 693,45
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	298 000	313 000	370 693,45
	CAPÍTULO 22			
220	***Material e instalações técnicas***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	14 000	22 000	73 115,59
2201	Renovação de material e instalações técnicas	1 000	—	0,—
2202	Aluguer de material e instalações técnicas	p.m.	p.m.	0,—
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	8 000	2 000	4 936,11
2204	Material burótico	2 000	2 000	21 598,86
	Total do artigo 220	25 000	26 000	99 650,56
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário	7 000	5 000	32 722,95
2211	Renovação de mobiliário	4 000	2 000	0,—
2212	Aluguer de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	1 000	—	0,—
	Total do artigo 221	12 000	7 000	32 722,95
223	***Material de transporte***			
2230	Primeiro equipamento em material de transporte	p.m.	p.m.	22 416,19
2231	Renovação de material de transporte	p.m.	p.m.	0,—
2232	Aluguer de material de transporte	2 000	—	25,69

CEDEFOP

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
223	*(continuação)*			
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	10 000	10 000	5 483,35
	Total do artigo 223	12 000	10 000	27 925,23
225	***Despesas de documentação e de biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros	4 000	4 000	689,71
2251	Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	4 000	—	557,08
2252	Assinaturas de jornais e revistas	2 000	p.m.	0,—
2254	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca	1 000	—	0,—
	Total do artigo 225	11 000	4 000	1 246,79
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	60 000	47 000	161 545,53
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório***	45 000	50 000	279 688,05
232	***Encargos financeiros***			
2320	Encargos bancários	75 000	75 000	54 998,05
2321	Perdas cambiais	p.m.	p.m.	0,—
2329	Outros encargos financeiros	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 232	75 000	75 000	54 998,05
233	***Despesas de contencioso***	13 000	6 000	11 247,88
234	***Danos e perdas***	p.m.	—	0,—
235	***Outras despesas de funcionamento***			
2350	Seguros diversos	15 000	15 000	11 004,77
2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho	p.m.	1 000	0,—
2353	Mudança de serviços	2 000	2 000	188 606,67

CEDEFOP

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
235	*(continuação)*			
2354	Despesas menores	4 000	4 000	871,12
	Total do artigo 235	21 000	22 000	200 482,56
239	***Publicações***	35 000	41 000	14 175,88
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	189 000	194 000	560 592,42
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquia de correspondência e despesas e porte***	80 000	100 000	32 332,94
241	***Telecomunicações***			
2410	Assinaturas e taxas de telecomunicações	130 000	133 000	128 125,93
2411	Compra e instalação de equipamentos e de materiais de telecomunicações	7 000	17 000	101 908,85
	Total do artigo 241	137 000	150 000	230 034,78
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	217 000	250 000	262 367,72
	CAPÍTULO 25			
250	***Reuniões e convocatórias em geral***	20 000	10 000	2 747,06
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	20 000	10 000	2 747,06
	Total do título 2	**3 092 000**	**3 009 000**	**3 737 885,20**

CEDEFOP

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

200 *Rendas*

2000 Rendas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
273 000	240 000	103 385,58

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos imóveis ocupados ou parte de imóveis ocupados.

2001 Garantias

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

201 *Seguros*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
10 000	4 400	8 598,97

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros relativos aos imóveis ocupados ou parte de imóveis ocupados.

202 *Água, gás, electricidade e aquecimento*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
50 000	50 000	78 249,71

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os consumos correntes.

203 *Limpeza e manutenção*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
90 000	84 000	180 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção do imóvel posto à disposição do Centro (salas, elevador, aquecimento, ar condicionado, electricidade, condutas).

CEDEFOP

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

204 *Arranjo das instalações*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
25 000	1 754 600	1 906 191,30

Observações

Esta dotação destina-se a permitir o arranjo de locais e a modificação de divisórias no edifício.

205 *Segurança e vigilância dos imóveis*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
50 000	59 500	84 983,10

207 *Construção dos imóveis*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 800 000 (1)	—	0,—
(1) Dos quais 1 720 000 ecus estão inscritos em reserva.		

Observações

Novo artigo

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de construção dos imóveis.

209 *Outras despesas*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
10 000	2 500	18 530,36

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matéria de imóveis, não especialmente previstas, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixo, limpeza das chaminés.

CAPÍTULO 21 — PROCESSAMENTO DE DADOS

210 *Equipamento, custos de instalação e de funcionamento do processamento de dados*

2100 Equipamento do processamento de dados

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
65 000	109 100	143 693,45

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra ou aluguer de computadores e periféricos.

Cobre igualmente os custos de manutenção, exploração, suportes de dados, documentação, material, etc.

CEDEFOP

CAPÍTULO 21 — PROCESSAMENTO DE DADOS *(continuação)*

***21 0** (continuação)*

2101 Desenvolvimento de *software*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
135 000	132 900	160 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os custos com empresas de serviços e de consultadoria em informática, nomeadamente :

— manutenção de aplicações existentes,

— realização de novas aplicações e extensão das existentes (estudo de viabilidade, análise, programação, execução, etc.),

— compra, aluguer e manutenção de pacotes de programas e *software*, etc.

2102 Outros serviços externos

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
98 000	71 000	67 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com pessoal de informática externo (operadores, gestores de informática, engenheiros de sistemas, pessoal para o registo de dados, etc.).

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

220** **Material e instalações técnicas

2200 Primeiro equipamento em material e instalações técnicas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
14 000	22 000	73 115,59

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de equipamento, nomeadamente de material audiovisual, de reprodução, arquivo, biblioteca e interpretação.

2201 Renovação de material e instalações técnicas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 000	—	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a renovação, nomeadamente :

— de material audiovisual, de reprodução, arquivo, biblioteca e de interpretação, tais como cabinas, auscultadores e unidades de distribuição para instalações de interpretação simultânea,

— utensílios diversos para as oficinas de manutenção dos edifícios.

CEDEFOP

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

***220** (continuação)*

2202 Aluguer de material e instalações técnicas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número está destinado a cobrir as despesas de aluguer dos materiais e equipamentos cuja aquisição não se revela económica ou que se torna difícil devido a disponibilidades orçamentais reduzidas.

2203 Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
8 000	2 000	4 936,11

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e reparação de materiais e equipamentos retomados nos números 2200 a 2202.

2204 Material burótico

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
2 000	2 000	21 598,86

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de aquisição, de aluguer, de instalação e de manutenção dos equipamentos ligados à burótica, tal como máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de tratamento de texto, fotocopiadoras electrónicas, minicomputadores, microcopiadoras, leitores-reprodutores, telecopiadoras, grandes unidades de reprodução, etc., bem como as despesas relativas à documentação, aos fornecimentos, etc.

221** **Mobiliário

2210 Primeiro equipamento em mobiliário

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
7 000	5 000	32 722,95

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra de móveis novos.

2211 Renovação de mobiliário

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
4 000	2 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a renovação de mobiliário.

CEDEFOP

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

221 (continuação)

2212 Aluguer de mobiliário

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir o aluguer de mobiliário.

2213 Manutenção, utilização e reparação de mobiliário

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 000	—	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de reparação e de manutenção do mobiliário.

223 Material de transporte

2230 Primeiro equipamento em material de transporte

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	22 416,19

2231 Renovação de material de transporte

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

2232 Aluguer de material de transporte

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
2 000	—	25,69

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de viaturas ou de meios de transporte para responder a certas necessidades ocasionais (conferências, etc.).

2233 Manutenção, exploração e reparação de material de transporte

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
10 000	10 000	5 483,35

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento e de manutenção dos meios de transporte.

CEDEFOP

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

225 *Despesas de documentação e de biblioteca*

2250 Fundo de biblioteca, compra de livros

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
4 000	4 000	689,71

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as aquisições de obras, documentos e outras publicações não periódicas, bem como as actualizações de volumes existentes, necessárias aos serviços do Centro.

2251 Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
4 000	—	557,08

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o equipamento de materiais especiais para biblioteca (ficheiros, prateleiras, móveis para catalogação, etc.).

2252 Assinaturas de jornais e revistas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
2 000	p.m.	0,—

2254 Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 000	—	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de encadernação e outras, indispensáveis à conservação das obras e periódicos.

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

230 *Papelaria e material de escritório*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
45 000	50 000	279 688,05

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com fotocópias, produtos para os aparelhos de reprodução, papel e material de escritório.

CEDEFOP

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

232 Encargos financeiros

2320 Encargos bancários

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
75 000	75 000	54 998,05

2321 Perdas cambiais

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir as perdas cambiais incorridas pelo Centro no âmbito da gestão do seu orçamento que não sejam compensadas por ganhos cambiais.

2329 Outros encargos financeiros

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	0,—

233 Despesas de contencioso

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
13 000	6 000	11 247,88

234 Danos e perdas

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	—	0,—

235 Outras despesas de funcionamento

2350 Seguros diversos

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
15 000	15 000	11 004,77

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os seguros diversos (nomeadamente responsabilidade civil e seguro contra roubo).

2351 Fardas de serviço e vestuário de trabalho

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	1 000	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir a compra, a manutenção e a limpeza das fardas de serviço e vestuário de trabalho.

CEDEFOP

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

235 (continuação)

2353 Mudança de serviços

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
2 000	2 000	188 606,67

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de mudança no interior do edifício.

2354 Despesas menores

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
4 000	4 000	871,12

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas de funcionamento que não estão previstas especificamente.

239 ***Publicações***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
35 000	41 000	14 175,88

Observações

Regulamento (CEE)nº 1416/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis ao Centro Europeu para o Desenvolvimento de Formação Profissional (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1948/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 15).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação na medida em que não sejam imputáveis ao capítulo 3, nomeadamente as que resultam da publicação do mapa de receitas e de despesas do Centro no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* em conformidade com o disposto no segundo parágrafo do artigo 14º das disposições financeiras aplicáveis ao Centro.

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS E TELECOMUNICAÇÕES

240 ***Franquia de correspondência e despesas e porte***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
80 000	100 000	32 332,94

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de franquia e de porte, incluindo o envio de encomendas postais.

CEDEFOP

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS E TELECOMUNICAÇÕES *(continuação)*

241 *Telecomunicações*

2410 Assinaturas e taxas de telecomunicações

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
130 000	133 000	128 125,93

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas fixas de assinaturas, as despesas de comunicações, as taxas de manutenção, a reparação e manutenção do equipamento.

2411 Compra e instalação de equipamentos e de materiais de telecomunicações

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
7 000	17 000	101 908,85

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos equipamentos de telecomunicações, incluindo os cabos : aquisição, aluguer, instalação, manutenção, documentação, etc.

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

250 *Reuniões e convocatórias em geral*

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
20 000	10 000	2 747,06

CEDEFOP

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 31 — PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS NO PROGRAMA DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
	CAPÍTULO 30			
300	***Constituição de uma documentação operacional***			
3000	Documentação	220 000	185 000	234 372,19
3001	Informatização	141 000	70 000	35 000,—
	Total do artigo 300	361 000	255 000	269 372,19
301	***Difusão de informação***	750 000	562 000	855 000,—
302	***Acções para o desenvolvimento e a coordenação da investigação***			
3020	Despesas com reuniões	400 000	365 000	575 000,—
3021	Despesas de interpretação	150 000	126 000	153 703,80
	Total do artigo 302	550 000	491 000	728 703,80
303	***Despesas com estudos e projectos-piloto***	1 209 000	790 000	875 153,37
304	***Despesas de tradução***	395 000	312 000	390 467,98
305	***Reuniões do conselho de administração***	200 000	288 000	333 877,70
306	***Programa de visitas de intercâmbio de especialistas da formação***	1 300 000	1 180 000	1 023 235,42
	TOTAL DO CAPÍTULO 30	4 765 000	3 878 000	4 475 810,46
	CAPÍTULO 31			
310	***Participação dos Estados não membros no programa de trabalho***	p.m.	96 135	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 31	p.m.	96 135	0,—
	Total do título 3	**4 765 000**	**3 974 135**	**4 475 810,46**

CEDEFOP

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

300 Constituição de uma documentação operacional

3000 Documentação

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
220 000	185 000	234 372,19

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o estabelecimento de um sistema de informação e de documentação, considerado essencial para o funcionamento satisfatório do Centro, os acordos de cooperação com instituições especializadas, as compras de livros e as assinaturas de jornais e revistas, bem como as despesas (linhas telefónicas, tempo de utilização) ocasionadas pelo recurso a bancos de dados.

3001 Informatização

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
141 000	70 000	35 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir todas as despesas (incluindo, por exemplo, consulta de especialistas em informática, compra ou estabelecimento de programas; linhas telefónicas, custos de utilização) ocasionadas pelo estabelecimento, a gestão e o recurso a bancos de dados.

301 Difusão de informação

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
750 000	562 000	855 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à preparação, à edição e à distribuição de um boletim sobre a formação profissional, do relatório anual e de outras publicações do Centro, incluindo, por exemplo, as despesas de papel, dactilografia, impressão, distribuição e outros serviços prestados no exterior.

302 Acções para o desenvolvimento e a coordenação da investigação

3020 Despesas com reuniões

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
400 000	365 000	575 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de preparação, de realização e de desenvolvimento das reuniões de peritos, grupos de trabalho e conferências que têm por objecto :

— fixar objectivos claros para as diversas acções conduzidas pelo Centro,

— assegurar o acompanhamento destas acções,

— fazer o ponto sobre os ensinamentos que delas é conveniente tirar,

CEDEFOP

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

***302** (continuação)*

3020 *(continuação)*

incluindo as despesas para trabalhos de dactilografia, impressão e reprodução efectuados no exterior.

3021 Despesas de interpretação

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
150 000	126 000	153 703,80

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os honorários, as ajudas de custo, as despesas de deslocação dos intérpretes à tarefa e operadores de conferência, incluindo o reembolso de serviços prestados pelos intérpretes da Comissão, para todas as reuniões relativas à realização do programa de trabalho do Centro.

303** **Despesas com estudos e projectos-piloto

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 209 000	790 000	875 153,37

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas aos controlos de estudo e de avaliação de acções experimentais e de projectos-piloto em conformidade com o programa de trabalho, incluindo as despesas para trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.

304** **Despesas de tradução

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
395 000	312 000	390 467,98

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de traduções relativas à realização do programa de trabalho do Centro, incluindo as despesas para trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.

305** **Reuniões do conselho de administração

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
200 000	288 000	333 877,70

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do conselho de administração e do secretariado, incluindo as despesas de viagem e estadia, o aluguer de salas e as despesas de interpretação.

CEDEFOP

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

306 ***Programa de visitas de intercâmbio de especialistas da formação***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
1 300 000	1 180 000	1 023 235,42

Observações

Resolução do Conselho, de 2 de Junho de 1983, relativa às medidas respeitantes à formação profissional nas novas tecnologias da informação (JO nº C 166 de 25. 6. 1983, p. 1).

Resolução do Conselho, de 11 de Julho de 1983, relativa às políticas de formação profissional na Comunidade Europeia para os anos oitenta (JO nº C 193 de 20. 7. 1983, p. 2).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas (incluindo reuniões, interpretação, viagens, traduções) ligadas à execução dos programas previstos por estas resoluções.

CAPÍTULO 31 — PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS NO PROGRAMA DE TRABALHO

310 ***Participação dos Estados não membros no programa de trabalho***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	96 135	0,—

CEDEFOP

TÍTULO 9

DESPESAS NÃO PREVISTAS ESPECIFICAMENTE

CAPÍTULO 9 0 — OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS ESPECIFICAMENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
	CAPÍTULO 9 0			
9 0 0	***Reserva para imprevistos***	p.m.	p.m.	10 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 9 0	p.m.	p.m.	10 000,—
	Total do título 9	**p.m.**	**p.m.**	**10 000,—**
	TOTAL GERAL	**14 400 000** (1)	**14 821 135**	**14 776 018,56**

(1) Dos quais 1 720 000 ecus estão inscritos em reserva.

CEDEFOP

TÍTULO 9

DESPESAS NÃO PREVISTAS ESPECIFICAMENTE

CAPÍTULO 90 — OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS ESPECIFICAMENTE

900 ***Reserva para imprevistos***

Dotações 1997	Dotações 1996	Execução 1995
p.m.	p.m.	10 000,—

CEDEFOP

Quadro do pessoal

Categorias e graus	1996		1997	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
A 1	—	—	—	—
A 2	—	—	—	—
A 3	—	1	—	1
A 4	4 (1)	4 (1)	4 (1)	4 (1)
A 5	12 (2)	3 (1)	12 (2)	3 (1)
A 6	3 (1)	3	3 (1)	3
A 7	4	2	4	2
A 8	—	—	—	—
Total	23	13	23	13
B 1	4	—	4	—
B 2	—	—	—	—
B 3	3	2	3	2
B 4	—	—	—	—
B 5	4	2	4	2
Total	11	4	11	4
C 1	4	1	4	1
C 2	3	1	3	1
C 3	9	5	9	5
C 4	—	2	—	2
C 5	—	2	—	2
Total	16	11	16	11
D 1	1	—	1	—
D 2	1	1	1	1
D 3	—	—	—	—
D 4	—	—	—	—
Total	2	1	2	1
Total	52	29	52	29
Total geral	**81**		**81**	

(1) Dos quais 1 tradutor.
(2) Dos quais 7 tradutores.

Não se prevê para 1997 qualquer alteração do número de lugares, no entanto, no caso de um funcionário ocupando um lugar no sector operacional deixar o serviço, este será substituído por um agente temporário da mesma categoria mas não automaticamente do mesmo grau.